



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2017



Regulamenta a concessão de regime de
adiantamento no âmbito do Poder Executivo.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Fabrício Duarte Holovka

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa, que visa a instituição das regras do regime de adiantamento no âmbito do Poder Executivo.

O projeto foi instruído com justificativa (fls. 06/07), tendo sido solicitada a convocação de sessão extraordinária e o regime de urgência para o trâmite da matéria (fl. 02).

Consta também, informação jurídica da Procuradoria desta Casa.

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emendas a ementa e aos artigos 1º e 4º, manifestando-se favoravelmente à tramitação deste projeto.

Instada a se manifestar, a Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela aprovação do projeto.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos no município, controle de uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, políticas habitacionais, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuição dos órgãos da administração municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação,



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



extinção e transformação de cargo e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

A justificativa apresentada no projeto, demonstra os benefícios trazidos ao erário por ocasião da regulamentação do sistema de concessão de diárias aos funcionários públicos do executivo.

Desta forma, tenho que as alterações de redação da ementa e dos artigos 1º e 4º apresentados, são de grande relevância e necessidade para a melhor aplicação desta Lei.

Ademais, verifico que este projeto merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com os documentos por Lei exigidos

Assim, entendo que o Projeto de Lei Ordinária de nº 26/2017 cumpre com os objetivos de ordem social e econômica, atendendo ao interesse público, razão pela manifesto-me pela sua aprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

Vereador **FABRICIO DUARTE HOLOVKA**
Relator